

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE 8ÃO PAULO

ADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.235/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- É concedido aos funcionários da Câma ra Municipal de Pirassununga, abôno de natal correspondente aos vencimentos fixos atualmente percebidos, excluidas as vantagens.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do artigo lº, correrão por conta de verbas orçamentária proprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

f. Walaway FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração